

## **ATO CONVOCATORIO n° 01/2015**

O **Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG**, Organização Social de Cultura, inscrita no CNPJ/MF 04.393.475/0004-46, responsável pela Administração do Museu do Amanhã, conforme o Contrato de Gestão n° 001/2015 firmado com a **Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro ó CDURP**, informa que às **10 horas do dia 22 de junho de 2015**, receberá propostas para implantação, exploração, administração e operação comercial do café e do restaurante de aproximadamente 72,00m<sup>2</sup> e 686,60m<sup>2</sup> respectivamente, do Museu do Amanhã, localizado na Praça Mauá, sem número ó Região Portuária ó Centro - Rio de Janeiro/RJ, pelo período inicial de 120 (cento vinte) meses, independente do tempo de gestão do **IDG** no referido equipamento, e as selecionará de acordo com as regras abaixo especificadas. Será selecionada a melhor proposta pelos critérios de **TÉCNICA** e **PREÇO** aqui relacionados, conforme este Ato Convocatório e seus Anexos.

Quaisquer esclarecimentos e informações relacionados ao presente Ato Convocatório deverão ser solicitados por escrito junto ao Setor de Compras do IDG, situado dentro da Biblioteca Parque Estadual (BPE), na Avenida Presidente Vargas, 1.261, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00, de 2ª a 6ª feira, ou pelo e-mail [compras.mda@idg.org.br](mailto:compras.mda@idg.org.br).

### **1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1. Somente poderão participar da presente seleção as empresas que atenderem às disposições deste Ato Convocatório.

1.1.1. As empresas deverão ter objeto social compatível com as finalidades do presente processo licitatório, conforme o CNAE da Receita Federal.

1.2. Será vedada a participação de empresas:

1.2.1. Estrangeiras, que não estejam devidamente registradas no Brasil e nos termos da legislação em vigor;

1.2.2. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.2.3. Sob processo de recuperação judicial ou falência;

1.2.4. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados; e

1.2.5. Reunidas em consórcio.

### **2. DO OBJETO DA CONTRATACAO**

2.1. O objeto do presente Ato Convocatório consiste na seleção de sociedade empresária (pessoa jurídica), para celebração de contrato de subpermissão onerosa de uso, com implantação, exploração, administração e operação comercial de um restaurante e de um café nas dependências do Museu do Amanhã, nos termos deste Ato e seus anexos.

- 2.1.1. O Museu do Amanhã funcionará de terça a domingo, das 10h às 19h, podendo ser alterado a critério da Administração do Museu. O horário de funcionamento, tanto do café quanto do restaurante, deverá corresponder, no mínimo, ao do Museu do Amanhã.
- 2.1.2 Os espaços atenderão tanto aos visitantes e funcionários do Museu do Amanhã, assim como o público em geral.

### **3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1. Para todos os fins e efeitos legais, o contrato a ser firmado entre as partes terá o prazo de 120 (cento e vinte) meses corridos contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido antes nas hipóteses previstas na minuta contratual do Anexo II, e será regido pelas disposições constantes do direito civil.
  - 3.1.1. O prazo do presente Contrato poderá ser prorrogado ou suspenso, a critério das partes sempre que houver motivação, força maior, fato do príncipe, ou atraso injustificado superior a 120 (cento e vinte) dias da emissão de autorizações e alvarás pelos órgãos reguladores (municipais e federais).
- 3.2. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelo integral e perfeito cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ou responsabilidade subsidiária para a CONTRATANTE.
- 3.3. A Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro ó CDURP, será INTERVENIENTE no Contrato de Subpermissão de Uso e Outras Avenças (Anexo II) para assegurar à CONTRATADA a devida ocupação do espaço caso ocorra a alteração do CONTRATANTE.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PREPARAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Ato Convocatório e das condições do objeto a ser contratado, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato. Com a entrega de sua proposta, a proponente assume implicitamente as condições deste Ato Convocatório, sabendo-se que:
  - 4.1.1. recebeu todos os elementos técnicos e informações, suficientes para o preparo de sua proposta;
  - 4.1.2. sua proposta engloba todos os encargos, investimentos, materiais, mão de obra, serviços, taxas, impostos e demais obrigações necessárias à plena e total execução do objeto da licitação;
  - 4.1.3. assume integralmente as responsabilidades trabalhistas relativas ao atendimento das contribuições sociais e previdenciários pertinentes.

## 5. DO CADERNO DO ATO CONVOCATORIO

5.1. O caderno do presente Ato Convocatório estará disponível para *download* pelo *site* [www.idg.org.br](http://www.idg.org.br) ou poderá ser retirado no Setor de Compras do IDG, situado dentro da Biblioteca Parque Estadual (BPE), localizada na Avenida Presidente Vargas, 1.261, Centro, Rio de Janeiro/RJ, até às 12:00 horas do quarto dia útil imediatamente anterior àquele marcado para entrega dos documentos de habilitação e propostas.

5.2. O Ato Convocatório é composto de:

5.2.1 Ato Convocatório

5.2.2 Anexo I - Termo de Referência

5.2.3 Anexo II ó Minuta do Contrato de Subpermissão de Uso

5.2.4 Anexo III ó Diretrizes do Selo LEED

5.2.5 Anexo IV - Modelo da Proposta de Preço e Plano de Negócios

5.2.6 Anexo V - Modelo do Atestado de Visita ao Imóvel

5.2.7 Anexo VI - Planta Restaurante

5.2.8 Anexo VII - Planta Café

5.2.9 Anexo VIII - Planta Térreo

5.2.10 Anexo IX - Projetos - item 1

5.2.11 Anexo X - Projetos - item 2

5.2.12 Anexo XI - Projetos - item 3

5.2.13 Anexo XII - Projetos - item 4

5.2.14 Anexo XIII - Projetos - item 5

5.2.15 Anexo XIV - Projetos - item 6

5.2.16 Anexo XV - Projetos - item 7

5.2.17 Anexo XVI ó Planilha com as Áreas Individualizadas

5.2.18 Anexo XVII ó Ficha Cadastral

## 6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Documentação para Habilitação e a Proposta Técnica e de Preço serão apresentadas em dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, formando um conjunto único, a saber:

- ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.
- ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO.

6.1.1. No anverso de cada envelope deverá constar nome e endereço da empresa, nº do Ato Convocatório e seu objeto, nº e título do envelope (Documentação

para Habilitação ou Proposta Técnica e de Preço), data e horário da abertura dos envelopes.

- 6.2. Após a entrega dos envelopes estes serão rubricados por todos os participantes e não poderão ser substituídos ou complementados.
- 6.3. Cada proponente só poderá apresentar uma única Documentação para Habilitação, Proposta Técnica e de Preço.
- 6.4. A entrega dos Envelopes nº 1 e nº 2 ocorrerá na Seção de Compras do IDG, andar subsolo, Prédio Administrativo da Biblioteca Parque Estadual, no endereço citado no preâmbulo, até às **10 horas do dia 22 de junho de 2015, ocasião em que se dará a sessão de abertura dos envelopes às 11horas.**
- 6.5. As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. Deverão atentar, ainda, para o tempo que possa ser dispendido com identificação para entrada no prédio, espera de elevador, etc.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

7.1. O Envelope nº 1 deverá conter os documentos relacionados a seguir, indispensáveis à habilitação da licitante, apresentados em duas vias e encadernados em espiral sem folhas soltas e numeradas sequencialmente.

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, acompanhado de prova dos administradores em exercício, devidamente registrado na Junta Comercial Competente.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.2. Atestado de que visitou o local onde será montado o restaurante e o café, e que não há qualquer ressalva quanto ao estado do imóvel ou sua localização.

7.3.2.1. A visita ao Museu do Amanhã será agendada através de contatos realizados por meio do e-mail [compras.mda@idg.org.br](mailto:compras.mda@idg.org.br), em até 15 (quinze) dias corridos após a data de publicação deste ato convocatório.

7.3.2.2. No momento da realização da visita técnica, o responsável técnico da proponente deverá apresentar documento que o identifique, com foto e comprovação de seu vínculo profissional com o proponente.

7.3.2.3. Ao término da visita, será entregue ao proponente, pelo representante do IDG, o respectivo Atestado de Visita Técnica, a ser emitido em nome do proponente, que deverá ser anexado ao envelope referente à DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme dispõe o item 6.1 deste Ato Convocatório.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios. Poderá também ser anexado o Balanço de Abertura da proponente, caso esta ainda não tenha encerrado seu primeiro ano fiscal.

7.4.1.1. Demonstração, em folha isolada, de que a licitante possui Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Endividamento (E) e Índice de Liquidez Geral (ILG) calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \geq 1,00 \text{ (maior ou igual a um)}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00 \text{ (maior ou igual a um)}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50 \text{ (menor ou igual a cinco décimos)}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

E = Endividamento

AT = Ativo Total

7.4.1.2 As proponentes que apresentarem valores fora dos limites dos intervalos acima não serão qualificadas, ou firmarão termo de compromisso que deverão apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato uma garantia bancária no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para assegurar as obrigações a serem assumidas.

7.4.2. Serão aceitas publicações em diário oficial ou cópias autenticadas de documentos contábeis correspondentes ao Balanço Patrimonial, à Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, à Demonstração do Resultado do Exercício já exigíveis e, quando for o caso, ao Relatório de Auditoria.

## 7.5. REGULARIDADE FISCAL

7.5.1. Comprovação da regularidade junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal. (CNPJ).

7.5.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (SRFB/PGFN).

7.5.3. Certidão negativa de débitos fazendários junto ao Estado do Rio de Janeiro ou onde for sede do proponente.

7.6. Os documentos citados neste Ato Convocatório poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais.

7.6.1. Nenhum documento será autenticado na sessão de licitação.

7.6.1.1. No caso de apresentação de documentos originais, serão os mesmos anexados ao processo licitatório.

7.6.1.2. Não serão aceitas cópias extraídas de fac-símile como documento.

7.7. Os documentos exigidos não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos.

## **8. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)**

8.1. O Envelope nº 2 será constituído pela Proposta Técnica e de Preço, apresentada em 1 (uma) via, contendo os tópicos relacionados adiante.

8.1.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada no formato A4, com o tamanho mínimo de 12 para a letra (*times new roman*). A proposta deverá ser encadernada em espiral sem folhas soltas, numeradas sequencialmente e visitadas pelo representante da empresa. Não deve exceder a 100 (cem) páginas digitadas, somente anverso, excluindo-se as capas da proposta e os demais comprovantes exigidos. Inclui-se nesta quantidade, ilustrações, gráficos e fotografias. Plantas poderão ser apresentadas em outros formatos.

8.1.2. A Proposta Técnica não deverá apresentar aspectos financeiros. A proponente que não cumprir esta instrução terá sua proposta desclassificada.

8.1.3. Para fins de elaboração da Proposta Técnica, a proponente poderá utilizar as informações constantes neste Ato Convocatório e seus anexos. Nesta hipótese, deverá a proponente fazer expressa menção em sua proposta acerca da referida utilização.

8.1.3.1. A utilização, total ou parcial, das informações e premissas constantes no presente Ato Convocatório, não asseguram obrigatoriamente a Comissão a atribuir nota máxima na pontuação técnica dos quesitos.

8.1.3.2. Caso a proponente não venha a utilizar, total ou parcialmente, as informações e premissas constantes nestes termos a mesma deverá apresentar, em sua proposta técnica, todas as referências usadas, bem como indicar o Responsável Técnico, com a sua respectiva identificação profissional.

### **8.2. Conhecimentos Técnicos**

8.2.1. Neste item, a proponente deverá apresentar relatório técnico e sucinto, que contemple os elementos a seguir:

8.2.1.1. Demonstração de conhecimento sobre o Museu do Amanhã e a ação promovida pela Prefeitura do Rio de Janeiro no seu entorno, identificando os conceitos específicos do Museu e propósitos gerais do processo de revitalização da área.

8.2.1.2. Demonstração de como a proponente pretende integrar a operação do restaurante e do café, nos seus aspectos sociais e culturais, com a área do entorno, local e regional.

### 8.3. Plano de Trabalho e Metodologia

8.3.1. Neste item a proponente deverá apresentar plano de trabalho e metodologia que contemple:

8.3.1.1. Projeto de implantação dos espaços, abordando:

- Ambientação do restaurante e café (salão e áreas internas e externas) e mobiliários;
- Projeto de cozinha, elétrica, hidráulica, ar-condicionado, exaustão, esgoto e resíduos sólidos e orgânicos do restaurante e café;
- Logística de abastecimento e depósito de alimentos e perecíveis;
- Sistemática de controle de qualidade e vencimento de produtos;
- Projeto de Gestão de Pessoas, indicando turnos, locais de descanso, e dinâmica de vestuário e higiene obrigatória;

8.3.1.2. Memoriais descritivos das soluções propostas para as intervenções físicas nos espaços, obras e equipamentos a serem adquiridos e implantados, contendo, entre outros:

- Especificação técnica;
- Métodos construtivos;
- Processos;
- Materiais.

8.3.1.3. Cronograma de barras tipo Gantt, com informações básicas do empreendimento, considerando o início como a data de assinatura do contrato e o término como a data de inauguração das unidades (café e restaurante). Importante ressaltar que o café deverá ser inaugurado até o dia 10 de setembro de 2015 e o restaurante em até 6 meses após a data de assinatura do contrato.

### 8.4. Implantação e Gestão do Empreendimento

8.4.1. Neste item, a proponente deverá indicar qual será o seu programa de implantação e gestão do empreendimento, tanto para o café quanto para o restaurante, bem como a sua estratégia comercial de venda e elaboração de cardápios, comercialização de produtos e prestação de serviços, contemplando:

8.4.1.1. Sugestão de cardápio ó que contemple diferentes hábitos alimentares ó com sugestão de preço;

8.4.1.2. Política de compras de produtos e serviços, com a origem dos fornecedores e reposição, integração a programas sociais e/ou a culturais locais e regionais;

8.4.1.3. Plano sucinto de marketing e divulgação, bem como uma proposta de organograma, valores e missão da proponente;

8.4.2. Para cada item da proposta, a proponente deverá demonstrar a fundamentação dos números e informações indicando sua origem e dados que comprovem a sua viabilidade de implantação. Para fins de pontuação, serão desconsiderados os itens da proposta que não demonstrem a sua exequibilidade técnica, quando não contemplada ou em desacordo com os deste Ato Convocatório ou das premissas e conceitos do Museu do Amanhã.

8.5. Da experiência da proponente:

8.5.1. Comprovar, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente ou do chefe responsável, a execução de serviços similares ao objeto da presente contratação. Serão admitidos outros documentos e comprovantes que possam aferir o tempo e o volume estimado dos serviços prestados.

8.5.1.1. Serão consideradas ações sustentáveis aquelas que sigam as premissas de uso racional, justo, com origem reconhecida e/ou ações sociais relevantes, conforme diretrizes constantes do Termo de Referência.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 2)**

9.1. O Envelope nº 2 deverá conter também a Proposta de Preço nos moldes do ANEXO IV do presente Ato Convocatório, apresentada em 1 (uma) via, contendo as seguintes informações:

9.1.1. Plano de exploração comercial do empreendimento, após as devidas regularizações, apontando investimentos realizados e amortizações, custos operacionais, estimativas de receitas e impostos;

9.1.2. Proposta de remuneração fixa e/ou fixa com percentual sobre faturamento mensal bruto, considerando 6 meses de carência a contar da data de implantação do restaurante, já incluído todas as despesas e impostos incidentes;

9.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.2. O valor ofertado pela proponente no item 9.1.2 deverá ser monetizado nos termos da proposta a ser apresentada, sendo considerado o valor global de todo o contrato e demonstrada a exequibilidade financeira da proposta.

9.2.1. O proponente deverá apresentar o valor da remuneração, que deverá contemplar a parcela fixa e/ou variável, sendo que o somatório das duas parcelas não poderá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

9.3. A licitante deverá apresentar o fluxo econômico do empreendimento pelo prazo do contrato, que contemple, sem a ele se limitar:

9.3.1. Projeção de Investimentos acompanhada da previsão de custos do empreendimento como um todo, bem como do potencial de receitas;

9.3.2 Projeção da rentabilidade, discriminando receitas e despesas, fluxo financeiro e resultado do empreendedor;

9.3.3 Projeção do faturamento bruto do empreendimento.

9.4. Para a elaboração do fluxo e da proposta, previstos nos itens 9.1 e 9.3 deverão ser considerados todos os custos incidentes do projeto, inclusive os encargos de cartório e impostos.

9.5. Não será tolerada a oferta de valores sobre as propostas dos demais participantes.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. As Propostas Técnicas e as Propostas de Preço serão avaliadas por uma Comissão Especial a ser designada composta por 3 representantes do IDG e 2 da CDURP, e de acordo com os critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.

10.2. Na avaliação das Propostas Técnicas a Comissão Especial atribuirá notas de 0 (zero) a 4 (quatro) para cada um dos subitens do presente Ato Convocatório abaixo indicados, devidamente justificadas levando em consideração os conceitos e as explicações técnicas e a compatibilidade de cada elemento com os critérios pertinentes de acordo com o escopo indicado no presente termo.

10.2.1. Os critérios de atribuição das notas serão os seguintes, para cada item a ser considerado:

10.2.1.1. Para os subitens 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.3.1.1, 8.3.1.2, 8.4.1.1, 8.4.1.2, 8.4.1.3, será atribuída uma nota técnica que irá variar de 0 (zero) a 4 (quatro), de acordo com as especificações técnicas de cada proposta e a sua adequação ao objeto deste Ato Convocatório, com a devida fundamentação. Serão atribuídas as notas conforme a seguinte orientação:

Nota 0 ó Não entregou o pretendido ou apresentou-o de forma ininteligível;

Nota 1 ó Apresentou o exigido, porém fora do escopo do Ato Convocatório;

Nota 2 ó Apresentou o exigido de acordo com o Ato Convocatório, porém aquém das expectativas da Comissão Especial;

Nota 3 ó Atendeu às expectativas da Comissão Especial;

Nota 4 ó Superou as expectativas da Comissão Especial;

10.2.1.2. Para o item 8.3.1.3, considerando o tempo total:

Menor que 3 meses	nota 4
Entre 3 e 6 meses	nota 3
Entre 7 e 8 meses	nota 2
Maior que 8 meses	nota 1

10.2.1.3. Para o item 8.5.1, considerando-se o tempo de experiência em operações similares:

Experiência de menos de um ano	Nota 1
Experiência de um a três anos	Nota 2
Experiência de mais de três anos	Nota 3
Bonificação Adicional por Ações Sustentáveis	1 ponto

10.2.2 A Nota Técnica (NT) da proposta será obtida através da soma dos produtos de cada uma das notas alcançadas em cada subitem avaliado pelos pesos indicados:

Item	Subitem	Peso	Pontuação Máxima
<b>8.2</b> <b>Conhecimentos Técnicos</b>		<b>40</b>	<b>160</b>
	8.2.1.1	20	80
	8.2.1.2	20	80
<b>8.3</b> <b>Plano de Trabalho e Metodologia</b>		<b>90</b>	<b>360</b>
	8.3.1.1	30	120
	8.3.1.2	30	120
	8.3.1.3	30	120
<b>8.4</b> <b>Plano de Implantação e Gestão do Empreendimento</b>		<b>80</b>	<b>320</b>
	8.4.1.1	20	80
	8.4.1.2	30	120
	8.4.1.3	30	120
<b>8.5</b> <b>Experiência da Empresa</b>		<b>40</b>	<b>160</b>
	8.5.1	40	160

10.2.3. A Nota Técnica (NT) máxima será de 1.000 (um mil) pontos.

10.2.4. Serão consideradas qualificadas as proponentes cujas propostas técnicas atenderem, simultaneamente, às duas exigências abaixo:

- a) obtiverem notas, conforme subitem 10.2.1. deste Ato Convocatório, em todos os subitens, iguais ou superiores a 2.
- b) obtiverem, Nota Técnica (NT) igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos.

10.2.5. O Índice Técnico (IT), para fins de julgamento da melhor proposta, será obtido da seguinte forma:

$$IT = \left( \frac{NT}{MNT} \right) \times 10$$

Onde:

IT = Índice Técnico  
NT = Nota Técnica  
MNT = Maior Nota Técnica

10.3. As Propostas de Preço (NP) serão pontuadas proporcionalmente na razão inversa do maior valor ofertado global, considerando sempre o item 9.1.2, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = \left( \frac{V_{prop}}{V_{max}} \right) \times 10$$

Onde:

NP = Pontuação do Preço  
V<sub>prop</sub> = Valor total da proposta em análise  
V<sub>max</sub> = Maior valor total apresentado entre as licitantes classificadas até esta fase

10.3.1. Para cálculo da Pontuação do Preço (P) a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

10.4. A Pontuação Final (PF) das propostas será feita mediante a aplicação da fórmula seguinte:

$$PF = (0,70 \times IT + 0,30 \times NP)$$

Onde:

PF = Pontuação final das propostas  
IT = Nota técnica definida no subitem 10.2.5  
P = Pontuação do Preço definida no subitem 10.3

10.4.1. Para cálculo da Pontuação Final (PF) a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

## 11. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no subitem 6.4, as empresas proponentes poderão se fazer representar diretamente por um de seus sócios ou por representante credenciado por procuração.

- 11.1.1. Quando a empresa se fizer representar por um diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo Contrato Social, no original ou cópia autenticada.
- 11.1.2. Em se tratando de procuração, deverá ser apresentada no original, com firma reconhecida ou firmada por duas testemunhas devidamente qualificadas (nome, RG. e endereço).
- 11.1.3. Os contratos sociais ou procurações, acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do sócio da empresa ou do representante credenciado, serão apresentados em separado ao procurador do IDG, que os examinará no início da sessão de abertura.
- 11.1.4. Os documentos de credenciamento acima referidos serão retidos pelo IDG e juntados ao processo, e os documentos de identidade devolvidos após as devidas verificações.
- 11.2. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados das empresas proponentes, que constará da Ata.
- 11.3. Aberto o Envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, o IDG, por seu preposto, rubricará, no ato, a documentação.
- 11.4. O IDG examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das licitantes, publicando o resultado em seu *site*.
- 11.5. Superada a fase de HABILITAÇÃO, iniciar-se-á a fase de análise da PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO.
- 11.6. Aberto o envelope nº 2 - Proposta Técnica e de Preço ó das empresas habilitadas, em sessão, o IDG rubricará, por seu preposto, no ato, a documentação.
- 11.7. A Comissão Especial fará a avaliação e qualificação das propostas técnicas e de preço no prazo de até 5 dias úteis, nos termos do item 10, dando ciência aos proponentes em publicação no *site* do IDG.

## **12. DO JULGAMENTO**

- 12.1. Para efeito de julgamento a Comissão Especial adotará os critérios estabelecidos no item 10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.
- 12.2. As propostas serão classificadas, em ordem decrescente das respectivas Pontuações Finais, sendo classificada em 1º lugar a que obtiver a maior Pontuação Final e assim sucessivamente. O resultado final será publicado no *site* do IDG.
- 12.3. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 12.3.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
  - 12.3.2. Não atenderem ao disposto nos itens 8.1.2, 9.1, 9.2, 9.3, e 9.5
- 12.4. Ocorrendo empate na avaliação a Comissão Especial analisará as propostas de acordo com a coerência do conjunto dos itens, afinidade com os seus objetivos e

potencial de geração de fluxo para o Museu do Amanhã, utilizando como critério de desempate os seguintes itens:

12.4.1. Melhor harmonização do projeto do restaurante e o café, seja ambientação, serviços ou produtos oferecidos, com o conceito curatorial e de *design* do Museu do Amanhã, visando à novas experimentações no universo das ciências, da sustentabilidade e à própria promoção do Museu do Amanhã;

12.4.2. Considerando que a prática da sustentabilidade está atrelada ao conceito do Museu e às suas atividades, será melhor avaliado o proponente que apresentar as melhores propostas para evitar os desperdícios, reciclar lixo e a retirar resíduos através de coleta seletiva, além de utilizar materiais sustentáveis ou recicláveis, inclusive na decoração do ambiente, como mobiliário, cardápios, guardanapos e uniformes da equipe.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Sobre as decisões exaradas pelo Setor de Compras do IDG ou pela Comissão Especial caberá recurso ao Diretor Executivo do IDG no prazo de 5 (cinco) dias corridos da data de publicação do resultado no *site* do IDG. Os recursos serão protocolados no endereço citado no Preâmbulo, no horário das 9:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas.

13.2. O Diretor Executivo do IDG deverá analisar o recurso, solicitar eventuais informações ou complementos e publicar em seu *site* a decisão em até 3 (três) dias úteis após o protocolo.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Quando convocada a subscrever o Contrato, a empresa vencedora deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do recebimento da convocação, atendendo as seguintes disposições:

14.1.1. Indicar o responsável técnico pela execução do objeto do Contrato e o preposto que a representará durante a vigência do Contrato;

14.1.2. Apresentar cópia do RG, CPF, comprovante de endereço residencial e documentação legal que dê plenos poderes ao representante da empresa indicado para assinar o Contrato com o IDG;

14.1.3. Apresentar a renovação das certidões de regularidade fiscal, bem como estar regular perante o Cadastro de Inadimplentes: SERASA e SPC.

14.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo IDG.

### **15. DAS PENALIDADES E MULTAS**

15.1. A recusa injustificada da vencedora em firmar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nos itens 14.1 ou 14.2 deste Ato Convocatório, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a aplicação de multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

15.2 O não cumprimento de qualquer item constante da proposta técnica ou de preço implicará, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes penalidades: advertência, multa de 5% a 20% do valor da proposta de preço mensal do item 9.1.2 e rescisão do Contrato.

15.2.1. A aplicação das penalidades será precedida de prévia avaliação e processo de aferição, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Caso o proponente vencedor venha a rescindir o contrato firmado nos 24 (vinte e quatro) meses iniciais, o mesmo deverá pagar multa rescisória do valor equivalente a 12 (doze) meses da proposta de preço ofertada no item 9.1.2.

15.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Todos os documentos expedidos pela CONTRATADA deverão ser subscritos por seu representante legal.

16.2. A CONTRATADA será responsável pelo ressarcimento de eventuais danos causados a materiais de propriedade da CONTRATANTE, colocados à disposição da mesma.

16.3. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, inclusive quanto à insalubridade e periculosidade, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório, deverão ser considerados nos preços propostos, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, por si e por seus subcontratados.

16.4. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a CONTRATADA constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à CONTRATANTE para que tais defeitos sejam sanados.

16.5. A CONTRATADA deverá seguir todas as recomendações e procedimentos necessários para que a CONTRATANTE mantenha a certificação LEED que foi/será recebida, adequando especialmente seus processos e procedimentos para os seguintes tópicos: (i) sustentabilidade do espaço; (ii) racionalização do uso da água; (iii) eficiência energética; (iv) qualidade ambiental interna; (v) materiais e recursos; e (vi) armazenamento, triagem, e destinação adequada dos resíduos sólidos. As diretrizes se encontram no Anexo III que integra o presente Ato Convocatório.

16.6. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA o uso total ou parcial dos espaços em determinados eventos especiais e de forma esporádica para ações relacionadas aos seus espaços museológicos. Ocorrendo estas hipóteses, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE previamente os custos



incorridos desta cessão, bem como a projeção dos lucros cessantes decorrentes da interrupção das suas atividades no período. Tais valores poderão ser compensados no repasse mensal efetuado pela CONTRATADA a CONTRATANTE por força do presente Instrumento.

- 16.7. A CONTRATADA deverá também oferecer descontos e participar de ações e atividades de fidelização de clientes, funcionários, e parceiros da CONTRATANTE e da CDURP. Essas participações serão reguladas em termos autônomos e estarão restritas a um desconto máximo de 10% (dez por cento) sobre o preço estimado de venda.
- 16.8. As despesas de água e energia elétrica oriundas da operação da CONTRATADA deverão ser ressarcidas a CONTRATADA até o 10º dia útil do mês subsequente, caso não seja possível a instalação de medidor individual nas dependências do Museu do Amanhã.
- 16.9. A CONTRATADA deverá ter, dentre seus funcionários ou prepostos, o quadro mínimo de 10% (dez por cento) de moradores da região portuária do Rio de Janeiro.
- 16.10. Os casos omissos no presente Ato Convocatório serão resolvidos de acordo com as disposições do direito civil. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2015.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**